

Processo n.: @LCC 21/00109400

Assunto: Licitação sobre locação de horas máquinas para utilização no sistema viário pela secretaria de obras

Interessados: Rodrigo Koenig França, André Luiz Moser e Rafael Gonçalves

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Indaial

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 340/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Declarar a perda do objeto do presente processo, referente ao Edital de Pregão Presencial n. 006/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Indaial, objetivando o registro de preços para a locação de horas máquinas para utilização no sistema viário pela Secretaria de Obras do Município de Indaial.

2. Revogar a Medida Cautelar concedida pela Decisão Singular GAC/LEC n. 149/2021.

3. Determinar à **Prefeitura Municipal de Indaial** que, em futuros procedimentos licitatórios, abstenha-se de perpetrar as irregularidades apuradas neste processo.

4. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no parágrafo único do art. 6º, c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-0021/2015 do Tribunal de Contas do Estado, em face da anulação do Pregão Presencial n. 006/2021 pela Prefeitura Municipal de Indaial.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados e à Prefeitura Municipal de Indaial.

Ata n.: 16/2021

Data da sessão n.: 12/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC